



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM
PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“ DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CARTEIRA DE VACINAÇÃO EM BRAILE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Autoriza a criação e o fornecimento de cartões de vacinação em “braile” para os/as cidadãos/ãs que possuem deficiência visual no âmbito do município de Cariacica.

Parágrafo Primeiro – Para fins de cumprimento desta lei fica facultado a pessoa com deficiência visual, a substituição ou atualização da carteira de vacinação já emitida.

Parágrafo Segundo - As carteiras de vacinação em braile podem ser disponibilizadas em todas as unidades de saúde, e podem ser solicitadas gratuitamente pelas pessoas com deficiência visual ou seus responsáveis legais

Art. 2º - A fiscalização desta lei será feita pelos órgãos de controle sem prejuízo da atuação conjunta ou independente do Ministério Público.

Parágrafo único. O fornecimento das carteiras de vacinação em braile deverá ser feito nos postos de vacinação ou em campanhas realizadas no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



